

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006089592

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA

Assunto: Credenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 80/2024

1. Histórico

A **Escola Cantinho Feliz** mantida pela Escola Infantil Cantinho Feliz LTDA, inscrita sob CNPJ N. 36.370.126/0001-03, localizada na Rua Viela 3, Quadra 19, Lote 24, Bairro Vale do Pedregal – Novo Gama/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento, autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e a validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

A **Escola Cantinho Feliz** iniciou suas atividades escolares sem a prévia autorização deste Conselho. No anexo Nº 56261278, a unidade escolar informa que o 1º ano do ensino fundamental iniciou-se em janeiro de 2022 e o 2º ano do ensino fundamental I, iniciou-se em 2023.

A unidade escolar funciona em imóvel locado e o prazo de locação é de 30/01/2021 a 30/12/2025. Dispõe de 4 salas de aula, secretaria, sala dos professores, sala da coordenação pedagógica/direção, sala multiuso/biblioteca, lanchonete, banheiros masculino e feminino, parque infantil e pátio coberto.

A nominata do corpo docente está conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

Em 2023 a unidade escolar teve 8 turmas ativas e todas estavam conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar Nº 26/1998.

O acervo bibliográfico é composto aproximadamente por 250 exemplares.

Foram apresentados o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 23/05/2024 e o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2023.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Advertir** a instituição pela atuação irregular, de **2022**, até a presente data, não cumprindo ao previsto nos artigos 129, 133 e 139 da Resolução CEE/CP N°03/2018, ou seja, atuando sem os atos de credenciamento, autorização de cursos ministrados, e nessa senda a instituição careceu de legalidade e regularidade de todas as ações pedagógicas, administrativas e didáticas praticadas na prestação de serviços privados de educação:

Art. 129. Credenciamento é o ato administrativo, oriundo do órgão normativo educacional competente, que dá crédito e publicidade sobre a legalidade, a regularidade, a idoneidade, a habilitação e a competência para prestar o serviço público da educação, ou pelo Poder Público ou por Pessoas Jurídicas Privadas, expedido pelo Conselho Estadual de Educação e que possibilita à instituição de ensino ministrar, com regularidade, as etapas e modalidades da educação básica em Goiás.

Art. 133. Para que sejam consideradas regulares e válidas as ações pedagógicas, administrativas e didáticas de uma escola, o credenciamento da instituição e a autorização de curso devem ter sua validade temporal constantemente atualizada, para efeito de regulação e de controle social.

Art. 139. As unidades escolares públicas e privadas, findo o prazo do ato autorizativo, deverão requerer ao Conselho Estadual de Educação o credenciamento e a renovação de autorização de seus cursos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, atualizando todos os dados da documentação exigida quando do credenciamento e autorização de funcionamento.

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pela a **Escola Cantinho Feliz** mantida pela Escola Infantil Cantinho Feliz LTDA, inscrita sob CNPJ N. 36.370.126/0001-03, localizada na Rua Viela 3, Quadra 19, Lote 24, Bairro Vale do Pedregal – Novo Gama/GO, referentes à oferta do 1º e 2º ano do ensino fundamental, desde o ano letivo de 2022 até a presente data.
- **Indeferir a solicitação de credenciamento** da **Escola Cantinho Feliz** como instituição de ensino da educação básica.
- **Indeferir o pedido de autorização** para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Orientar** que a Coordenação Regional de Educação acompanhe o processo de transferência dos alunos matriculados na referida instituição de ensino, nos anos iniciais, em atenção ao direito constitucional à Educação.
- **Determinar** ampla divulgação da decisão deste parecer e voto.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 16/02/2024, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 28/02/2024, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56668927** e o código CRC **417302FD**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006089592



SEI 56668927